



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

LICITAÇÃO Nº 019/2017

CONVITE

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **Convite, tipo menor preço**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Cópias do presente edital podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico, mediante preenchimento do cadastro solicitado. Cópias impressas estão disponíveis na sede do SENAR-PR.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 006/2017, de 18/08/2017, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em sessão pública a ser realizada em:

- a) Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba - Paraná
- b) Data:** **17/10/2017**
- c) Hora:** **15:00 horas** (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição **pastas verdes, em 01 LOTE**, nos termos do Anexo I, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Objeto da Licitação, Informações Gerais e Formulário de Proposta;
- II** - Modelo de Carta Credencial;
- III** - Declaração de Responsabilidade;
- IV** - Minuta do Contrato.

3 - DOS LICITANTES



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação, as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

3.2 – Não poderão participar da licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, ou que esteja inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Não poderão participar da licitação empresas que tenham funcionários ou gestores do SENAR/PR como sócios ou dirigentes.

3.4 - Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 – O licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

4.2 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevocavelmente os termos deste instrumento.

4.3 – Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.

4.4 – As intimações aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

5 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme Anexo II (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder do licitante, para sua



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

apresentação quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA.

Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues à Comissão de Licitação até o momento marcado para a abertura da licitação.

6.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Licitação nº 019/2017 – Convite
Envelope nº 01 - Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Licitação nº 019/2017 – Convite
Envelope nº 02 - Documentação

Obs.: Admite-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da documentação e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

6.1.1 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá **apresentar no Envelope nº 01 – Proposta:**

Proposta de preço para o lote, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

I – **a licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo I** ou cópias ou transcrições de inteiro teor, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II – a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto designado para tanto.

III - **Indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

6.1.2 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Obs: Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 02:

- 1) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida apresentação de Contrato Social Consolidado, substituindo o Contrato Social e alterações anteriores;
- 2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3) Certidões Negativas de Débito:
 - a) Tributos Federais (CND da Secretaria da Receita Federal)
 - b) Receita Estadual (sede da licitante)
 - c) INSS
 - d) F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação)
- 4) Declaração de Responsabilidade, conforme o anexo III.

7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise;

7.2 – Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento;

7.3 – Serão retidos todos os documentos - propostas e habilitação - de todos os licitantes. No entanto, definido o vencedor, os documentos de habilitação das demais, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser devolvidos aos licitantes não classificados;

7.4 – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo de até 10 dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão;

7.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos, ou admitida a introdução de correções, retificações ou observações de qualquer natureza. No entanto, a critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

8 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Cada lote objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

8.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os licitantes em situação de empate serão convocados. Se houver concordância entre os presentes e na ausência de impedimentos, o sorteio poderá ser efetuado ao final da sessão.

8.3 – Por tratar-se de Licitação do tipo “Menor Preço”, terá preferência de fornecimento, a licitante que além de cumprir todas as exigências do presente Edital, oferecer o menor preço para o lote.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências básicas do Edital;
- b)** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- c)** Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

8.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, os lotes objeto da presente licitação serão adjudicados à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

8.7 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação.

8.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

e decisão. O prazo para recursos é de 02 (dois) dias úteis subsequente à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45 horas do segundo dia.

9.2 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.3 – Durante a seção de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes, quando poderá ser exigida a apresentação do documento mencionado no item 05.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

10.1 – No Anexo I estão registradas as datas de entrega dos lotes, que devem ser obedecidas criteriosamente pela proponente vencedora.

10.2 – A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

10.3 – O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 15 (quinze) dias para o seu processamento.

10.4 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentarem defeito ou má qualidade, até a sua substituição. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

10.5 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação de cada lote.

10.6 – **Será obrigatório apresentar, quando da assinatura do contrato e na apresentação de cada nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, válidas, constantes deste edital. Se as certidões apresentadas na abertura da licitação estiverem válidas quando da assinatura do contrato, ficam dispensadas suas reapresentações.**

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, que poderão aplicadas pelo SENAR-PR:

- a) Pelo atraso na entrega dos lotes, conforme prazo constante do Anexo I, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

- Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
 - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote;
 - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) com desclassificação, suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não das peças. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Trabalhos parcialmente executados não serão pagos.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade. No cômputo destes prejuízos incluem-se retribuições a instrutores impossibilitados de ministrar cursos, transportes, comunicações, alimentação e outros pertinentes.
- d) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do lote no prazo concedido para assinatura do contrato, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. No prazo de seis a dez dias, poderá ser aplicada multa de até 10% e, se a desistência ocorrer após o prazo de dez dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) com desclassificação, suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- f) Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

11.2 - Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

12.2 - Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b e c** abaixo, no interesse da administração:

- a)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c)** Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, divulgando a nova data marcada.

12.3 - O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

12.4 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 06 de outubro 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Pela Comissão de Licitação
Oswaldo de Bassi

Visto .

Márcia C. S. Stacechen
Assessora Jurídica – SENAR/PR
OAB/PR nº 19339



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 019/2017/SENAR-PR

- **OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **INFORMAÇÕES GERAIS**
- **FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

LOTE 01

MI-0087 – PASTA VERDE CONGRESSO

Pasta estreita em poliéster 600, na cor verde, com largura de 38 cm e altura de 28 cm, com zíper de correr nº 06 na cor verde, colocado na face que recebe a gravação à distância de 2,5 cm da borda superior. Gravação em serigrafia 01 cor, em uma face, com cerca de 84 cm². Mídia fornecida pelo SENAR-PR. Ver amostra na sede do SENAR/PR.

Antes do início da produção, a empresa contratada deverá apresentar uma amostra para aprovação constando de 05 pastas serigrafadas que, uma vez aprovada, servirá de parâmetro de qualidade/acabamento para todo o lote.

Quantidade : 30.000 pastas

Embalagem: Em pacotes com 15 unidades, colocados em caixas de papelão corrugado, etiquetadas, indicando o conteúdo e quantidade. As caixas devem ter tamanho, peso e resistência que facilitem o manuseio.

Entrega: A entrega será em Curitiba, fracionada conforme o seguinte cronograma:

Datas de Entrega	Quantidades Unitárias	Embalagens com 15 unidades
22/11/2017	15.000	1.000
11/12/2017	15.000	1.000
Total	30.000	2.000

*Mesmo tratando-se de entrega parcelada, não será admitido reajuste de preço posteriormente.

*Os pagamentos serão efetuados após entrega e aceite de cada remessa.

* Não serão admitidas entregas antecipadas, salvo solicitação nesse sentido por parte do SENAR/PR e concordância da empresa contratada.

Valor máximo admissível para o LOTE 01: R\$ 132.000,00.

PREÇO PROPOSTO PARA LOTE 01: R\$.....

LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues em Curitiba:

Rua Iapó, 1130, Prado Velho
Curitiba – PR
Cep: 80.215-000

Horário: 08:30 às 11:00
13:00 às 17:00
De segunda à sexta-feira



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186

Ao participar da presente licitação, declaro que:

- O preço do lote que estamos participando, é o acima proposto.
- As especificações dos bens a serem produzidas estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos.
- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital.
- Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ : _____

Endereço/Cidade: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal/Preposto que assina: _____

E-mail da licitante para intimações: _____

- * Observar quando da apresentação da proposta:**
- **A proposta de preços é constituída por este ANEXO I na íntegra.**
 - Assinar esta folha e rubricar as demais



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Local e Data

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa, pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-AR/PR, neste exercício, podendo assinar atas e demais documentos, inclusive propostas, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa nas fases de habilitação e classificação, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação ora delegada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº: _____



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº 019/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu
sócio/gerente/Diretor, abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados, comprometendo-se a corrigir aqueles que apresentem qualquer defeito, no prazo definido pelo SENAR-PR, sem qualquer ônus para o mesmo.

....., de de 2017.

Assinatura: _____

Nome: _____

Função na empresa: _____

RG nº _____



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO **Licitação 019/2017- SENAR/PR**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR-PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **celebrar o presente CONTRATO DE aquisição de pastas verdes**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto o fornecimento de _____, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade CONVITE, de nº 019/2017, que juntamente com a proposta da contratada passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no local determinado no Edital e de acordo com os prazos estabelecido no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo III do Edital;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.

DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas quantidades e datas previstas no Edital, no depósito do SENAR/PR, em Curitiba. A entrega deverá ser agendada previamente.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após a entrega total a ser aprovada e aceita pelo SENAR/PR, mediante a apresentação de documento de cobrança hábil. Reserva-se a CONTRATANTE o prazo de 15 (quinze) dias para o processamento.

DAS PENALIDADES



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso na entrega do lote, conforme prazo constante do Anexo I, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - I** - Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
 - II** - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote;
 - III** - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) com desclassificação, suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não das peças. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Trabalhos parcialmente executados não serão pagos.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade. No cômputo destes prejuízos incluem-se retribuições a instrutores impossibilitados de ministrar cursos, transportes, comunicações, alimentação e outros pertinentes.
- d) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do lote no prazo concedido para assinatura do contrato, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. No prazo de seis a dez dias, poderá ser aplicada multa de até 10% e, se a desistência ocorrer após o prazo de dez dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) com desclassificação, suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- f) Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da assinatura, para os fins do item 12.1 do edital licitatório.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____